ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos,	
Responsável pela demanda: Gilmar Jair Moreira	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Campo Erê/SC não dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, circunstância que torna necessária a adoção de soluções individuais para o adequado tratamento dos efluentes sanitários gerados nos imóveis e instalações que demandem esse tipo de sistema.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar ao Município fossas sépticas e filtros de polietileno de alta densidade (PEAD), em diferentes capacidades e dimensões, destinados à implantação, substituição, adequação ou ampliação de sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

A ausência de uma solução adequada para o tratamento dos efluentes pode ocasionar o lançamento ou disposição inadequada de esgoto no solo e em recursos hídricos, contribuindo para a contaminação ambiental, a proliferação de agentes causadores de doenças e a deterioração das condições de salubridade. Dessa forma, a disponibilização de sistemas de tratamento adequados constitui medida necessária para minimizar esses riscos e promover melhores condições sanitárias e ambientais.

A contratação deverá contemplar equipamentos produzidos em PEAD, com características de resistência, durabilidade e estanqueidade compatíveis com sua finalidade, observando-se as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e as normas aplicáveis aos sistemas de tratamento de esgoto sanitário.

A demanda apresenta características variáveis e de difícil previsão quanto ao momento exato e às quantidades que serão efetivamente necessárias, podendo surgir ao longo da vigência da contratação em diferentes localidades e situações. Por essa razão, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município, sem a obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar à Administração Municipal uma solução adequada, padronizada e tecnicamente compatível para o tratamento individual de efluentes sanitários, possibilitando o atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços e contribuindo para a proteção da saúde pública, preservação ambiental, melhoria das condições de saneamento e qualidade de vida da população de Campo Erê/SC.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificação da solução mais adequada às necessidades do Município de Campo Erê/SC, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para implantação de sistemas individuais destinados ao tratamento de efluentes sanitários, considerando as características do Município, a inexistência de sistema

público de esgotamento sanitário e a necessidade de atendimento de demandas de forma gradual e conforme a necessidade da Administração.

No mercado, foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas:

a) Construção de fossas sépticas e filtros em alvenaria ou concreto: consiste na execução dos sistemas diretamente no local, mediante contratação de serviços de construção e aquisição dos materiais necessários. Embora seja uma solução tecnicamente possível, apresenta maior complexidade de execução, necessidade de mão de obra especializada, maior tempo para implantação, possibilidade de variações na qualidade da execução e necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) Aquisição de fossas sépticas e filtros pré-fabricados em concreto: constitui alternativa que permite a instalação de estruturas previamente produzidas. Entretanto, os equipamentos de concreto apresentam maior peso e demandam, em regra, estrutura e equipamentos adequados para transporte, movimentação e instalação, além de apresentarem características distintas quanto à estanqueidade, durabilidade e facilidade de manuseio.

c) Aquisição de fossas sépticas e filtros pré-fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD): consiste na aquisição de equipamentos industrializados, produzidos em material resistente e apropriado para utilização em sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Essa alternativa permite maior padronização dos produtos, facilidade de transporte e instalação, menor tempo de implantação e possibilidade de disponibilização de equipamentos em diferentes capacidades, conforme a demanda de cada local.

d) Contratação de empresa para fornecimento e instalação dos sistemas completos: nessa alternativa, além do fornecimento das fossas e filtros, a empresa contratada seria responsável pela execução da instalação. Embora possa simplificar a operacionalização em determinados casos, tende a elevar o custo da contratação e reduzir a flexibilidade da Administração para realizar as instalações conforme suas próprias condições, cronogramas e necessidades.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a aquisição de fossas sépticas e filtros de PEAD, em diferentes tamanhos e capacidades, apresenta-se como solução adequada às necessidades do Município, considerando a facilidade de transporte e instalação, a padronização dos equipamentos, a resistência e durabilidade do material, a possibilidade de aquisição conforme a demanda e a redução da necessidade de execução de estruturas diretamente no local.

A opção pela aquisição dos equipamentos, sem vinculação obrigatória à contratação dos serviços de instalação, também proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que a instalação seja realizada de acordo com as condições específicas de cada local e conforme planejamento próprio do Município, quando tecnicamente cabível.

Para a formação dos preços de referência e avaliação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, deverão ser consideradas pesquisas junto a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação aplicável, buscando-se obter valores compatíveis com os preços correntes de mercado.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fossas sépticas e filtros de PEAD, em diversos tamanhos, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente conveniente, especialmente em razão da impossibilidade de previsão exata das demandas e da necessidade de o Município dispor dos equipamentos de forma gradual, conforme as necessidades que surgirem durante a vigência da ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fossas sépticas e filtros de polietileno de alta densidade (PEAD), em diversos tamanhos e capacidades, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Campo Erê/SC, considerando que o Município não possui sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário.

Os equipamentos serão utilizados na implantação, substituição, adequação ou ampliação de sistemas individuais de tratamento de efluentes sanitários, conforme as demandas identificadas pela Administração Municipal e as características específicas de cada local que necessitar da solução.

A utilização de equipamentos pré-fabricados em PEAD permitirá maior padronização dos sistemas, facilidade de transporte e instalação, resistência, durabilidade e adequada estanqueidade, além de possibilitar que sejam disponibilizados equipamentos com diferentes capacidades, de acordo com a demanda existente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter futuro e eventual das aquisições, considerando que não é possível estabelecer, com precisão, o momento em que cada demanda surgirá nem a quantidade exata de equipamentos que será necessária durante a vigência da ata. Dessa forma, os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada, somente quando houver efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários.

A solução também proporcionará maior agilidade à Administração na aquisição dos equipamentos, uma vez que, após o procedimento licitatório e o registro dos preços, as futuras contratações poderão ocorrer conforme a necessidade do Município, observados os quantitativos e condições estabelecidos na ata e na legislação vigente.

Como resultados pretendidos, espera-se:

Disponibilizar ao Município equipamentos adequados para o tratamento individual de efluentes sanitários;

Atender de forma eficiente às demandas que surgirem em razão da inexistência de sistema público de esgotamento sanitário;

Reduzir os riscos de lançamento e disposição inadequada de esgoto no solo e nos recursos hídricos;

Contribuir para a proteção ambiental e a prevenção de riscos à saúde pública;

Melhorar as condições de saneamento e salubridade nos locais atendidos;

Proporcionar maior padronização, qualidade e durabilidade dos sistemas instalados;

Garantir maior agilidade na aquisição dos equipamentos, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços;

Permitir que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, evitando compras desnecessárias e estoques excessivos;

Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação de produtos com especificações previamente definidas e preços registrados por meio de procedimento competitivo;

Assegurar condições para que o Município possa atender adequadamente às necessidades de saneamento que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

Assim, a solução pretendida busca conciliar adequação técnica, eficiência administrativa, economicidade, proteção ambiental e atendimento às necessidades de saneamento do Município, garantindo uma alternativa viável para o tratamento dos efluentes sanitários diante da inexistência de sistema público de esgotamento sanitário em Campo Erê/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar que as fossas sépticas e os filtros adquiridos sejam adequados à finalidade de tratamento de efluentes sanitários, apresentem qualidade e durabilidade compatíveis com sua utilização e atendam às necessidades do Município de Campo Erê/SC.
Constituem requisitos da contratação:
Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
As fossas sépticas e os filtros deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), ou material equivalente somente se expressamente admitido nas especificações do Termo de Referência, observadas as características técnicas e de desempenho exigidas.
Os equipamentos deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade, estanqueidade e características construtivas compatíveis com sua finalidade, considerando as condições de instalação e utilização em sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário.
Os produtos deverão possuir dimensões, capacidades e características técnicas de acordo com as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, considerando os diferentes tamanhos necessários ao atendimento das demandas municipais.
As fossas sépticas e os filtros deverão ser fornecidos com todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos incompletos ou incompatíveis entre si.
Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de transporte, armazenamento e instalação, de modo a evitar trincas, deformações, perfurações, rachaduras, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam seu funcionamento.
Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial à ABNT NBR 17076:2024 (que substituiu as NBR 7229 e NBR 13969), às regulamentações e demais requisitos legais pertinentes à fabricação e utilização de sistemas individuais de tratamento de esgoto sanitário.
O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos que permitam verificar o atendimento às especificações exigidas.
A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.
Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, ficando sob responsabilidade da contratada os custos e riscos relacionados ao transporte até o local de entrega indicado pela Administração.
A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus adicional para o Município, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas.
Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, em prazo e condições definidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, na forma da legislação vigente.

Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos equipamentos objeto da contratação, salvo se houver previsão expressa e devidamente justificada no Termo de Referência.
A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a natureza dos produtos, não se mostra necessária a contratação conjunta dos serviços de instalação, podendo o Município realizar a instalação por meios próprios ou mediante contratação específica, quando necessário, conforme as características de cada local. Essa separação permite maior flexibilidade administrativa e evita a imposição de serviços acessórios que não são indispensáveis ao fornecimento dos equipamentos.
Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos produtos, sem estabelecer exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas à participação de potenciais fornecedores, preservando a competitividade do certame

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	UN	25	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 1.100 L	R$ 35.690,50
2	UN	25	FILTRO ANAERÓBIO DE POLIETILENO 1.100 L	R$ 39.793,25
3	UN	20	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 1850 L	R$ 44.790,80
4	UN	20	FILTRO ANAERÓBIO DE POLIETILENO 1850 L	R$ 47.969,20
5	UN	15	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 2.500 L	R$ 38.850,45
6	UN	15	FILTRO ANAERÓBIO DE POLIETILENO 2.500 L	R$ 56.001,00
7	UN	10	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 4.000 L	R$ 46.683,70
8	UN	10	FILTRO ANAERÓBIO DE POLIETILENO 4.000 L	R$ 60.584,60
9	UN	05	FOSSA SÉPTICA DE POLIETILENO 10.000 L	R$ 63.081,35
10	UN	05	FILTRO ANAERÓBIO DE POLIETILENO 10.000 L	R$ 63.852,45
VALOR TOTAL				**R$ 497.297,30**

5.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas (150 unidades no total, em cinco capacidades, sempre em pares de fossa séptica e filtro anaeróbio) foram definidas pela Secretaria com base no seguinte critério técnico: levantamento de demandas recorrentes e reprimidas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos para implantação, substituição, adequação e ampliação de sistemas individuais de tratamento de

efluentes sanitários, considerando a inexistência de rede pública de coleta e tratamento de esgoto em Campo Erê/SC, o histórico de solicitações e atendimentos realizados nos últimos 24 meses, os pedidos/casos já identificados junto à Secretaria e uma margem de segurança operacional para atendimento eventual ao longo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Capacidade de 1.100 L (itens 1 e 2): 25 unidades de cada item. Memória de cálculo: dimensionamento voltado a unidades unifamiliares de menor porte ou substituição pontual de sistemas existentes, com base na média de 18 conjuntos/ano atendidos/demandados acrescido de margem de reserva para demandas supervenientes e reposição imediata durante a vigência da ata.

Capacidade de 1.850 L (itens 3 e 4): 20 unidades de cada item. Memória de cálculo: dimensionamento voltado a residências unifamiliares padrão ou adequações sanitárias de médio porte, apurado a partir de 14 conjuntos/ano conforme histórico e solicitações mapeadas, acrescido de margem de reserva para eventos futuros e eventuais.

Capacidade de 2.500 L (itens 5 e 6): 15 unidades de cada item. Memória de cálculo: dimensionamento destinado a residências de maior fluxo ou edificações de pequeno porte com maior geração de efluentes, estimado a partir de 10 conjuntos/ano com base no histórico e necessidades levantadas, acrescido de margem de reserva para atendimento de demandas eventuais.

Capacidade de 4.000 L (itens 7 e 8): 10 unidades de cada item. Memória de cálculo: dimensionamento indicado para instalações comunitárias, equipamentos públicos ou edificações com maior volume de contribuição, definido com base em 6 conjuntos/ano conforme demandas identificadas, acrescido de margem de reserva para eventualidades durante o período de vigência.

Capacidade de 10.000 L (itens 9 e 10): 5 unidades de cada item. Memória de cálculo: dimensionamento voltado a demandas pontuais de maior capacidade ou unidades públicas/coletivas específicas, estimado em 3 conjuntos/ano conforme histórico/necessidades potenciais, acrescido de reserva técnica para situações excepcionais e não programadas.

Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): A presente contratação **não consta** do Plano de Contratações Anual (PCA). A ausência de previsão prévia justifica-se pela necessidade de atender de forma célere e preventiva às demandas de saneamento básico e tratamento individual de efluentes diante da inexistência de sistema público de esgotamento sanitário no Município, bem como pela superveniência/consolidação da necessidade de estruturar o registro de preços para evitar a descontinuidade das ações administrativas e os riscos sanitários e ambientais decorrentes da destinação inadequada de efluentes, sem prejuízo da adoção das medidas de governança e de inclusão/atualização nos instrumentos de planejamento da Administração.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração da contratação decorrente do Registro de Preços, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento das fossas sépticas e filtros de polietileno de alta densidade (PEAD).
Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:
Concluir a instrução do processo, com a juntada da memória de cálculo das quantidades, da pesquisa de preços atualizada e dos documentos das respectivas fontes, da demonstração da previsão da contratação no Plano de

Contratações Anual (PCA), do mapa de gerenciamento de riscos e do parecer contábil, antes da divulgação do edital.
Realizar pesquisa de preços, utilizando fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, de modo a estabelecer parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado e subsidiar a definição do preço estimado da contratação.
Verificar a disponibilidade orçamentária por ocasião das efetivas aquisições, observando que o Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
Definir e organizar os locais de entrega dos equipamentos, considerando as necessidades das Secretarias e setores municipais que venham a demandar os produtos.
Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da ata de registro de preços e das futuras contratações, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
Orientar os servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização quanto às especificações técnicas dos produtos, especialmente quanto ao material de fabricação, capacidade, dimensões, integridade física, estanqueidade e demais características previstas no Termo de Referência.
Estabelecer os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos produtos, incluindo a conferência dos quantitativos, especificações e condições de entrega.
Verificar previamente as condições necessárias para o armazenamento temporário dos equipamentos, quando houver necessidade de estocagem antes de sua instalação, de modo a evitar danos ou deterioração dos produtos.
Planejar a utilização dos equipamentos conforme as demandas identificadas, observando as características específicas de cada local e, quando necessário, providenciando previamente as avaliações ou orientações técnicas relacionadas à instalação dos sistemas individuais de tratamento de efluentes.
Promover a adequada instrução processual e adotar as demais providências administrativas necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Não se identificam, previamente à celebração da contratação, necessidades de adequações físicas ou reformas em instalações administrativas do Município exclusivamente em razão da aquisição dos equipamentos. Eventuais serviços de instalação, preparação do terreno ou adequações específicas dos locais de implantação serão avaliados e providenciados conforme a necessidade de cada sistema e não constituem, necessariamente, objeto desta contratação

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá ser parcelada por itens, considerando a existência de fossas sépticas e filtros de polietileno de alta densidade (PEAD) com diferentes capacidades, dimensões e características técnicas, destinados ao atendimento de demandas distintas do Município de Campo Erê/SC.
O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, uma vez que os diferentes tipos e tamanhos de equipamentos possuem características próprias e podem ser fornecidos por empresas especializadas em diferentes linhas de produtos. A divisão em itens possibilita a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município, não havendo obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.
O parcelamento permitirá que a Administração adquira somente os produtos necessários para cada demanda, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
A divisão por itens também possibilita que o Município selecione o fornecedor que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas, evitando que eventual diferença de competitividade em determinado produto influencie os preços dos demais.
Não se recomenda, portanto, a contratação em lote único ou de forma global, pois tal medida poderia restringir a competitividade ao exigir que uma única empresa fornecesse todos os tipos e tamanhos de equipamentos, inclusive aqueles para os quais determinados fornecedores eventualmente não possuem capacidade de fornecimento.
Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização ou a compatibilidade dos produtos, uma vez que cada item possuirá especificações técnicas objetivas e previamente definidas no Termo de Referência, devendo os equipamentos atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração.
Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se compatível com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo maior participação de fornecedores e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não possuímos contratos vigentes que possuem relação com o objeto deste ETP.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de fossas sépticas e filtros de polietileno de alta densidade (PEAD) apresenta potencial de impactos ambientais principalmente relacionados à fabricação, transporte, instalação, utilização e posterior destinação dos equipamentos. Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de critérios adequados de aquisição, utilização e descarte.
Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:
a) Geração de resíduos decorrentes da fabricação e das embalagens: a produção dos equipamentos e os materiais utilizados para seu acondicionamento podem gerar resíduos sólidos, especialmente plásticos, papelão e outros materiais.
Medida mitigadora: priorizar produtos com embalagens adequadas e reduzidas ao necessário para garantir a proteção durante o transporte, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de embalagem, observando a legislação ambiental aplicável e, sempre que possível, encaminhando materiais recicláveis para reutilização ou reciclagem.
b) Emissões decorrentes do transporte: o deslocamento dos equipamentos até os locais de entrega poderá gerar emissões atmosféricas decorrentes da utilização de veículos movidos a combustíveis.
Medida mitigadora: priorizar o planejamento das entregas e a utilização de veículos em condições adequadas de manutenção, evitando deslocamentos desnecessários e buscando otimizar as rotas de transporte.

c) Impactos decorrentes da instalação dos equipamentos: a implantação das fossas sépticas e filtros poderá demandar escavações e movimentação de solo, podendo ocasionar alterações pontuais no terreno, geração de resíduos e eventual carreamento de sedimentos.
Medida mitigadora: as instalações deverão ser realizadas de acordo com as características do local e observando as orientações técnicas aplicáveis, com adequada destinação do material excedente e recomposição do terreno após a conclusão dos serviços, sempre que tecnicamente possível.
d) Risco de contaminação ambiental decorrente da instalação ou utilização inadequada: sistemas individuais de tratamento de esgoto que sejam instalados ou operados de forma inadequada podem ocasionar vazamentos, infiltrações indevidas ou lançamento de efluentes sem tratamento adequado, com potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos.
Medida mitigadora: os equipamentos deverão apresentar características de resistência e estanqueidade compatíveis com sua finalidade e ser instalados de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis. A utilização deverá observar as orientações técnicas pertinentes, incluindo manutenção, inspeção e limpeza periódica dos sistemas.
e) Geração de resíduos provenientes da manutenção dos sistemas: a operação das fossas sépticas poderá gerar lodo e outros resíduos que necessitam de manejo e destinação ambientalmente adequada.
Medida mitigadora: a remoção e o transporte dos resíduos provenientes da limpeza e manutenção dos sistemas deverão ser realizados por meios adequados e destinados a locais devidamente licenciados ou autorizados, quando aplicável, observando-se a legislação ambiental e sanitária vigente.
f) Destinação dos equipamentos ao final de sua vida útil: os equipamentos fabricados em PEAD poderão gerar resíduos sólidos quando substituídos ou descartados.
Medida mitigadora: os equipamentos substituídos deverão, sempre que possível, ser encaminhados para reaproveitamento ou reciclagem, e, quando isso não for viável, deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando-se o descarte irregular no solo, em cursos d'água ou em áreas não autorizadas.
Considerando que o Município de Campo Erê/SC não dispõe de sistema público de esgotamento sanitário, a adoção de sistemas individuais adequadamente dimensionados e instalados constitui medida ambientalmente relevante, pois contribui para reduzir o lançamento inadequado de efluentes sanitários no meio ambiente.
Assim, embora a contratação possa gerar impactos ambientais pontuais, estes são considerados passíveis de controle e mitigação, mediante a exigência de produtos adequados, observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis, correta instalação e manutenção dos sistemas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante sua utilização e ao final de sua vida útil.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao interesse público. A aquisição, por Registro de Preços, de fossas sépticas e filtros anaeróbios de PEAD, de forma parcelada e conforme a demanda do Município, é a alternativa que melhor atende à necessidade descrita no item 1, nos termos da comparação feita no item 2, desde que observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e a pesquisa de preços atualizada.

11. ANEXOS

Relatório de pesquisa de preços e documentos das respectivas fontes;
Memória de cálculo das quantidades;

Documento de Formalização de Demanda - DFD;
Termo de Referência - TR;

Campo Erê, 24 de novembro de 2026.

GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972

Assinado de forma digital por GILMAR JAIR MOREIRA:74161016972
Dados: 2026.11.24 09:51:42 -03'00'

GILMAR JAIR MOREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Urbanos